



CERTIDÃO  
Certifico que foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Inhumas - GO via deste documento.

22,05 2023

RETIFICAÇÃO 001/2023

EDITAL Nº 001/CMDCA/INHUMAS/GO

Atendendo a determinação judicial no bojo dos autos nº5274337-37.2023.8.09.0072, fica **RETIFICADO** o Edital 001/2023.

**CONSIDERANDO** a determinação judicial, no bojo dos autos nº5274337-37.2023.8.09.0072, fica **RETIFICADO** o Edital 001/2023 nos seguintes termos:

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

### Item 2.1, IV

**Onde se lê:** Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto, podendo o eleitor votar uma única vez, em até 5 (cinco) candidatos, dos eleitores do Município de Inhumas cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito

**Leia-se:** Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Inhumas cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

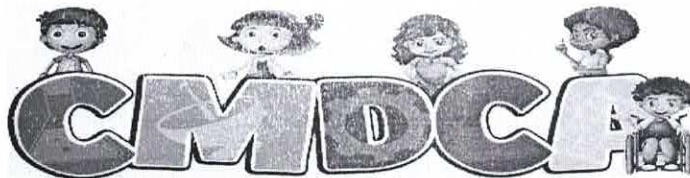
## 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

### Item 3.2 e incisos

**Onde se lê:** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;<sup>1</sup>
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>2</sup>
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>3</sup>
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>4</sup>
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>5</sup>
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

22.05.2023

Fernanda D. D. Calin  
Secretaria Municipal de Gestão  
Telefone: (67) 368728

- (a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- (b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- (c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
- (d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Leia-se:** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação de divórcio atualizada no mínimo de 90 dias;
- II. Cópia dos documentos pessoais do candidato;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia do contrato de locação ou declaração assinada pelo locatário.
- IV. Atestado de aptidão física emitido por médico;
- V. Certificado de quitação eleitoral;<sup>5</sup>
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>6</sup>
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>7</sup>
- VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>8</sup>
- IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>9</sup>(para candidatos do sexo masculino);
- X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

1Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

2Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

3Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

4Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

5Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

## 9. DA ELEIÇÃO

### Item 9.1

**Onde se lê:** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto, podendo o eleitor votar em até (05) candidatos, os eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público

**Leia-se:** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

### Item 9.11

**Onde se lê:** O eleitor votará uma única vez, em até 5 (cinco) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**Leia-se:** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Inhumas – Goiás, 12 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADELAINE DA SILVA SANTOS DE JESUS  
Data: 15/05/2023 20:46:15-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

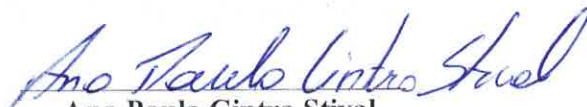
**Adelaine de Jesus**  
Membra da Comissão Eleitoral  
Documento assinado digitalmente

**gov.br** BARBARA CRISTINA DOS SANTOS PESSON  
Data: 15/05/2023 20:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

**Bárbara Cristina dos Santos Pessoni**  
Membra da Comissão Eleitoral  
Documento assinado digitalmente

**gov.br** GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 15/05/2023 17:49:53-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

**Gabriel Rodrigues de Oliveira**  
Membro da Comissão Eleitoral




**Ana Paula Cintra Stival**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA DE SOUZA ABDALLA  
Data: 15/05/2023 19:43:57-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

**Cláudia de Souza Abadala**  
Membra da Comissão Eleitoral  
Documento assinado digitalmente


**gov.br** REJANE XAVIER BERNARDES  
Data: 15/05/2023 19:32:02-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

**Rejane Xavier Bernardes**  
Membra da Comissão Eleitoral

  
**Yan Guedes Ferreira**  
Presidente CMDCA  
Inhumas/GO

**CERTIDÃO**  
Certifico que foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Inhumas - GO uma via deste documento.

22.05.2023

  
**Fernanda Nilton Valim**  
Secretária Municipal de Gestão  
Matrícula 68728